

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.938, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

- Autoriza o Município de Tatuí a celebrar o parcelamento de dívida contraída com a SABESP e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado firmar acordo de parcelamento de dívida contraída com a SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, cuja dívida original é de R\$ 2.584.263,96 (dois milhões, quinhentos oitenta quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), a ser paga em 99 parcelas mensais sucessivas, atualizadas pelo IPC/FIPE e acrescidas de juros de 1% ao mês.
- § 1° Os débitos encontram-se detalhados no Contrato n.º 935/2010 firmado em 30 de abril de 2010 e Contrato n.º 990/2010, firmado em 11 de maio de 2010.
- § 2º A presente autorização retroage à data de assinatura dos contratos, descrito no parágrafo anterior e por essa Lei convalidados.
- Art. 2º Do valor original foram pagos pelo Município de Tatuí à SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo o valor de R\$ 1.502.124,22 (um milhão, quinhentos dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), restando o pagamento de R\$ 1.544.317,11 (um milhão, quinhentos quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e onze centavos), pagos em parcelas, na forma do disposto no art. 1º desta Lei.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de abril de 2010.

Tatuí, 07 de Abril de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL N° 4.938, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/04/2015 Neiva de Barros Oliveira

(Oficio nº 140/15, da Câmara Municipal de Tatuí).